

-----**ACTA NÚMERO 24/2006**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM CATORZE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E
SEIS.**-----

-----Aos catorze dias do mês de Junho do ano dois mil e seis, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, reuniu pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque e com a presença dos Senhores Vice-Presidente Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira e Vereadores Dr. Carlos João Pereira, Eng. Luís Miguel Vilhena de Carvalho, Eng. Henrique Miguel Figueiredo da Silva da Costa Neves, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Dr. Miguel Duarte Alves Freitas, Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas e Dr. Artur Alberto Fernandes a Câmara Municipal, secretariada por Rui Emanuel Sousa Abreu, Director do Departamento Administrativo.--

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUSÊNCIAS: - Verificou-se não estarem presentes os Senhores Vereadores Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Dr. Rui Ricardo Gomes Vieira, considerando-se justificadas as respectivas faltas.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior, a qual previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por

unanimidade. -----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - O Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, apresentou a seguinte proposta com vista à “**Criação de um parque urbano para a freguesia de Santo António**”, que reduziu a escrito: “Na zona das Courelas, freguesia de Santo António, existiu um bairro habitacional provisório, composto por estruturas pré-fabricadas, e que foi demolido há cerca de três anos. Desde essa altura, todo o espaço anteriormente ocupado por essa infra-estrutura foi votado ao abandono, não tendo qualquer utilização prática. O amontoado de detritos resultante da demolição dos pré-fabricados continua ali e, ultimamente, aquela área tem sido utilizada para o despejo ilegal de entulhos provenientes de diversas obras de construção civil, e até como depósito de mobiliário usado. Na freguesia de Santo António, com o índice populacional que a caracteriza e o grau de construção de novas habitações, não se encontram espaços destinados ao lazer, convívio e fruição da população. Não existem parques infantis nem espaços ajardinados para lazer da população. Este amplo espaço já referido, situado numa zona de crescimento populacional, apresenta-se como uma solução adequada para a criação de um parque urbano, que inclua um parque infantil, espaço ajardinado e infra-estruturas para a prática de desportos radicais, como por exemplo, um skatepark. Assim recomenda-se que sejam tomadas as devidas medidas para o aproveitamento deste espaço na zona das Courelas, criando infra-estruturas de apoio, lazer e convívio

em benefício da freguesia de Santo António e das suas populações.”-----

----- - Usando da palavra, o Sr. Vice-Presidente, Bruno Pereira, deu conta do programa da Câmara para a freguesia de Santo António, dando como exemplos:-----

--- - Polidesportivo no Bairro de Santo Amaro – 2007/2008;-----

--- - Centro da Freguesia – demolição da antiga Junta e execução de novo espaço;-----

--- - Candidatura à Federação Portuguesa de Futebol, para recuperação de polidesportivos/desportos radicais.-----

-----Continuando e quanto à proposta apresentada, afirmou que o terreno não é propriedade da C.M.F., mas do Governo, não sabendo a Câmara, de momento, que projectos existem para o terreno em apreço.-----

-----Referiu depois a recuperação do Pico dos Barcelos, obra a executar pelo Governo - Direcção Regional de Turismo, com verbas provenientes do jogo e que inclui ainda a Casa dos Carreiros, no Monte.-----

----- - Intervindo em seguida, o Sr. Vereador Carlos Pereira, do PS, disse que esta proposta tem o mérito de olhar para as freguesias de grande dimensão do Funchal e a sua densidade populacional, chamando a atenção para a necessidade de novas infra-estruturas de lazer, por forma a atrair as crianças e os jovens.-----

----- - Na sequência do mesmo assunto, usou de novo da palavra o Sr. Vice-Presidente, Bruno Pereira, salientando o grande trabalho

que já é feito nos Centros Comunitários, o qual mobiliza milhares de pessoas e que, infelizmente, não tem sido mediatizado.-----

----- - Por fim o Sr. Vereador Artur Andrade, do PS, abordou dois assuntos, o primeiro dos quais pela ausência dos Bombeiros durante os jogos realizados no dia dez de Junho, no Liceu. O segundo, pelas deficiências existentes nos apartamentos construídos, a custos controlados, pela empresa Mesquita, nos Barreiros. Acrescentou o facto da Câmara já ter emitido a licença de utilização.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 - OBRAS PÚBLICAS:-----

----- - **Empreitada de “Alargamento da Vereda do Corgo”**: -
Atendendo aos sucessivos incumprimentos por parte da Empresa Cabral & Filhos, Limitada, para a conclusão da obra supra referida de que é adjudicatária, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação do Departamento de Obras Públicas (ref^a 141/DOP/2006) rescindir o contrato com aquela empresa e proceder à respectiva posse administrativa.-----

----- - **Concurso público para a execução da empreitada de “Alargamento do Caminho do Arieiro, São Martinho”** -

Recurso Hierárquico: - Presente o processo indicado em título, relativamente ao qual foi apresentado pela Tecnovia Madeira, Sociedade Anónima, alegações ao recurso hierárquico interposto da

deliberação tomada pela Comissão de Abertura do concurso em vinte nove/Maio/dois mil e seis, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, não dar provimento ao recurso e, manter a posição adoptada pela Comissão de Abertura de admissão da concorrente Construtora do Tâmega, Sociedade Anónima, nos termos e com os fundamentos constantes do parecer que se transcreve: “**A** – A Tecnovia Madeira, S.A., reclamou hierarquicamente no próprio acto público de abertura de propostas contra a admissão da Construtora do Tâmega Madeira, S.A. e apresentou as alegações de recurso dentro do prazo legal de 5 dias a contar do recebimento da certidão da acta do acto público. **B** – No essencial defende a exclusão da concorrente Construtora do Tâmega Madeira, S.A. por não ter apresentado o certificado literário emitido pela entidade competente para o efeito não tendo consequentemente comprovado qual o grau de escolaridade do técnico responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho. Para a recorrente é obrigatório a apresentação também do documento de habilitações literárias por força da alínea e) do ponto 15.1 do Programa de Concurso e na falta estando a Câmara vinculada deve excluir o concorrente. **Decidindo: 1** – A deliberação do júri do concurso formou-se no entendimento de que o programa de concurso enquanto disciplinador do que as propostas devem ser, especialmente na sua elaboração e apresentação são vinculativas para a entidade que lança o concurso como também para os potenciais concorrentes.

2- O programa de concurso tem a natureza jurídica de regulamento administrativo e como tal ficam os particulares concorrentes obrigados ao seu cumprimento e a administração vinculada a respeitá-los e fazê-los respeitar. **3** – A não entrega de documentos de entrega obrigatória leva à exclusão desses concorrentes conforme fundamentado pela recorrente. **4** – Importa por isso saber é se os concorrentes e em especial a Construtora do Tâmega Madeira, S.A. para cumprimento da alínea e) do ponto 15.1 do Programa de Concurso, deverá entregar dois documentos o de certidão de habilitações literárias e um outro o de habilitação profissional. **5** – Está em causa a interpretação do exigido na alínea e) do número 1 do ponto 15.1 do Programa de Concurso e também a alínea l) do número 1 do artigo 67 do Decreto-Lei 59/99 de 02 de Março. **6** – Dizemos já que o Programa de Concurso faz ele próprio a correcta interpretação da norma legal do citado Decreto-Lei ao pedir a entrega do **certificado** de habilitações literárias e profissionais. **7** – Sem esforço interpretativo já é possível constatar que não são pedidos dois documentos distintos uma vez que as habilitações literárias e profissionais podem constar de um único documento. **8** – O certificado de aptidão profissional refere que o responsável pelo cumprimento de legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho é um técnico superior, logo com um grau de licenciatura, e não outro, alias em conformidade com o exigido no artigo 7º número 1 do DL 110/2000 de 30 de Junho. **9** – Para o que está em causa o

certificado de aptidão nesta área é também um certificado de habilitação literária. E não poderia ser de outra forma pois se questionaria para que serviria outro certificado que nada tivesse a haver com o requerido. **10** – Resta ainda saber se o Programa de Concurso está em conformidade com o exigido na alínea l) do artigo 67 do DL 59/99 de 02 de Março. **11** – O legislador utilizou a palavra **certificados** para identificar os diversos sujeitos nomeadamente **dos quadros e dos responsáveis** o que é diferente de se dizer que é exigido dois certificados o de habilitações literárias e o de aptidão profissional. **12** – Por isso o se ter dito já que o Programa de Concurso ao utilizar no singular **certificado** não quis deixar dúvidas de que poderá ser apenas um documento. **13** – Para reforçar e na mesma veia interpretativa a alínea b) do número 1 do citado DL também menciona **certificados** do registo criminal **dos** ...quando sabemos que só há um certificado de registo criminal para cada cidadão. **14** – Também aqui a pluralidade é em relação aos sujeitos e não ao objecto (certificado). **15** – A ser esta a correcta interpretação como parece ser então não tem razão a recorrente uma vez que ao entregar o certificado de aptidão profissional do responsável pelo cumprimento da legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho a Construtora do Tâmega Madeira, S.A., cumpriu com o exigido na alínea e) do ponto 15.1 do Programa de Concurso e da alínea l) do número 1 do artigo 67 do DL 59/99 de 02 de Março. Pelo que não é dado provimento ao recurso mantendo-se a deliberação da Comissão de abertura do

concurso de admissão da concorrente Construtora do Tâmega Madeira, S.A. “-----

----- - **Alargamento do Caminho dos Tornos ao Caminho dos**

Marcos – Adjudicação: - A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a obra de “Alargamento do Caminho dos Tornos ao Caminho dos Marcos”, à Empresa José Avelino Pinto – Construção e Engenharia, Sociedade Anónima, pelo valor de € 748.577,89 (setecentos e quarenta oito mil quinhentos e setenta e sete euros e oitenta nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de seiscentos (600) dias seguidos, nos termos do relatório final da Comissão de Análise. Deliberou ainda, aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.-----

----- - **Empreitada de “Novas Acessibilidades ao Vasco Gil (Santo António)” – Adjudicação:**

- Foi unanimemente deliberado, adjudicar, nos termos do relatório final da Comissão de Análise, a empreitada de “Novas Acessibilidades ao Vasco Gil (Santo António)” à Empresa Edimade, Edificadora da Madeira, Sociedade Anónima, pelo valor de € 607.426,25 (seiscentos e sete mil quatrocentos e vinte seis euros e vinte cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de seiscentos (600) dias seguidos. Foi ainda deliberado aprovar a minuta do contrato a celebrar com o referido adjudicatário.-----

----- - **Conclusão da Estrada de São João de Latrão (São Gonçalo) – Adjudicação:**

- Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Empresa José Avelino Pinto – Construção e

Engenharia, Sociedade Anónima, a empreitada de “Conclusão da Estrada de São João de Latrão (São Gonçalo)”, pelo valor de € 774.839,07 (setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta nove euros e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de quinhentos e setenta (570) dias seguidos, nos termos do relatório final da Comissão de Análise. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato a celebrar com o referido adjudicatário.-----

----- - **Remodelação da Escola da Azinhaga da Nazaré (Pré-Escolar) refª camarária – Escola 20 – Adjudicação:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar à Firma Edimade – Edificadora da Madeira, Limitada, a obra de “Remodelação da Escola da Azinhaga da Nazaré (Pré-Escolar) refª camarária – Escola nº 20”, pelo valor de € 49.873,74 (quarenta nove mil oitocentos e setenta e três euros e setenta quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa de quatro por cento (4%), e pelo prazo de execução de sessenta (60) dias, nos termos do relatório final da Comissão de Análise.-----

----- - **Expropriação por Utilidade Pública das parcelas de terreno necessárias à execução da obra pública de “Conclusão da Estrada de São João de Latrão (São Gonçalo)” – Resolução de Expropriar:** - Presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, cujo teor se transcreve: “Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende executar a obra pública de “Conclusão da Estrada de São João

Latrão”, Freguesia de São Gonçalo; Considerando que este projecto, que tem vindo a ser implementado por várias fases, vem complementar e concluir um conjunto de acessibilidades aos moradores do sítio de São João Latrão, entre o Caminho dos Pretos e a antiga E.R. n.º 102; Considerando que a execução desta obra irá contribuir para uma circulação viária mais fluida e segura, bem como para uma melhor mobilidade local, num sítio caracterizado pela sua acentuada concentração populacional; Considerando que a execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa do Governo 2004-2008; Considerando que a concretização desta obra se enquadra no Plano Director Municipal e integra o projecto de reabilitação urbana das zonas altas da cidade do Funchal; Considerando que para a execução deste arruamento torna-se necessário a aquisição, com a maior urgência, das parcelas de terreno, assinaladas nas plantas em anexo, pois só assim se poderá dar início às obras e cumprir com o Plano de Trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Janeiro de 2008; Considerando que, em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete a esta Câmara, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos; Considerando ainda que os encargos a suportar com a aquisição destas parcelas de terreno, no montante global de € 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e

oitenta euros), se encontram previstos na Dotação Orçamental: Classificação Orgânica 01, Classificação Económica D070101, conforme documento em anexo; Usando das competências atribuídas pelo art.º 64.º, n.º 7, al. c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal do Funchal delibera, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, requerer ao Governo Regional da Madeira, no âmbito da competência atribuída pelo artigo 90.º, n.º 1, da citada Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º, do mesmo diploma legal, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação e autorização de posse administrativa das parcelas de terreno abaixo identificadas e demarcadas nas plantas em anexo, e de todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por as mesmas serem indispensáveis à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública anteriormente referida: Parcela de terreno, com a área de 69m², assinalada com o n.º 1 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte e Oeste com o caminho, Sul e Leste com o proprietário, a destacar do

prédio rústico, localizado em São João Latrão, Freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 43.º, da Secção I, da titularidade de Maria de Jesus Andrade, João Francisco Andrade de Freitas, Maria Ilda Andrade de Freitas Sousa, José Nelson de Andrade de Freitas, Adelino Andrade de Freitas, Jorge Humberto Andrade de Freitas, Raul de Freitas, Ana Guida Andrade de Freitas Nóbrega; Parcela de terreno, com a área de 270m², nos quais se encontram implantados 9m² de construção, assinalada com o n.º 2 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte e Oeste com o caminho, Sul e Leste com o proprietário, a destacar do prédio rústico, localizado em São João Latrão, Freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 22.º, da Secção I, da titularidade de Maria de Jesus Andrade, João Francisco Andrade de Freitas, Maria Ilda Andrade de Freitas Sousa, José Nelson de Andrade de Freitas, Adelino Andrade de Freitas, Jorge Humberto Andrade de Freitas, Raul de Freitas, Ana Guida Andrade de Freitas Nóbrega; Parcela de terreno, com a área de 836m², assinalada com o n.º 3 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte, Sul, Leste e Oeste com o proprietário, a destacar do prédio rústico, localizado em São João Latrão, Freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 41, da Secção I, da titularidade de Maria Elisa Gonçalves, cabeça casal herdeiros de.” Fazem parte da presente Resolução as plantas parcelares, que definem os limites das áreas a expropriar. -----

----- - **Expropriação por Utilidade Pública da parcela de terreno necessária à obra pública denominada “Novas Acessibilidades ao Vasco Gil, freguesia de Santo António” –**

Resolução de Expropriar: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, do seguinte teor: “Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende executar a obra pública denominada “Novas Acessibilidades ao Vasco Gil”, Freguesia de Santo António; Considerando que a execução desta obra pretende colmatar a existência das poucas acessibilidades automóveis nas zonas altas do concelho do Funchal, criando novas vias de circulação fluidas e seguras; Considerando que este projecto, iniciado com a abertura do Caminho dos Moinhos, vem complementar e concluir um conjunto de acessibilidades aos aglomerados populacionais dispersos ao longo da margem da Ribeira do Vasco Gil, contribuindo deste modo para uma melhor mobilidade local e para a implementação duma carreira de transportes públicos; Considerando que a execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa do Governo 2004-2008; Considerando que a concretização desta obra se enquadra no Plano Director Municipal e integra o projecto de reabilitação urbana das zonas altas da cidade do Funchal; Considerando que para a execução deste arruamento torna-se necessário a aquisição, com a maior urgência, da parcela de terreno, assinalada na planta em anexo, pois só

assim se poderá dar início às obras e cumprir com o Plano de Trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Março de 2008; Considerando que, em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete a esta Câmara, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos; Considerando ainda que os encargos a suportar com a aquisição destas parcelas de terreno, no montante global de € 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta euros), se encontram previstos na Dotação Orçamental: Classificação Orgânica 01, Classificação Económica D070101, conforme documento em anexo; Usando das competências atribuídas pelo art.º 64.º, n.º 7, al. c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal do Funchal delibera, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, requerer ao Governo Regional da Madeira, no âmbito da competência atribuída pelo artigo 90.º, n.º 1, da citada Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º, do mesmo diploma legal, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação e autorização de posse administrativa da parcela de terreno abaixo identificada e demarcada na planta em anexo, e de todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (servidões e

serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por a mesma ser indispensável à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública anteriormente referida. Parcela de terreno, com a área de 109,5m², assinalada com o n.º 1 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte e Leste com o proprietário, Sul com Conceição Gomes de Castro e Oeste com o caminho, a destacar do prédio rústico, localizado no Vasco Gil, Freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 22.º, da Secção AB, da titularidade de Delta Maria Silva Teixeira.” Faz parte da presente Resolução a planta parcelar, que define os limites da área a expropriar.-----

----- - **Expropriação por Utilidade Pública das parcelas de terreno necessárias à obra pública de “Arruamento para o Pico do Funcho, freguesia de São Martinho” – Resolução de Expropriar.** - Foi unanimemente aprovada, a proposta de deliberação, do seguinte teor: “Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende executar a obra pública de “Arruamento para o Pico do Funcho”, Freguesia de São Martinho; Considerando que com a execução desta obra o Caminho do Funcho, servido actualmente por uma via de largura reduzida, onde só circula uma viatura, ficará dotado duma acessibilidade devidamente infraestruturada que contribuirá, por um lado, para

uma circulação viária fluida e segura e, por outro lado, para o desenvolvimento local, reabilitando os aglomerados já existentes; Considerando que a concretização desta obra irá permitir a implementação duma carreira de transportes públicos dando resposta a uma necessidade há muito reclamada pela população local; Considerando que a execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa do Governo 2004-2008; Considerando que a concretização desta obra se enquadra no Plano Director Municipal e integra o projecto de reabilitação urbana das zonas altas da cidade do Funchal; Considerando que para a execução deste arruamento torna-se necessário a aquisição, com a maior urgência, das parcelas de terreno, assinaladas nas plantas em anexo, pois só assim se poderá dar início às obras e cumprir com o Plano de Trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Agosto de 2007; Considerando que, em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete a esta Câmara, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos; Considerando ainda que os encargos a suportar com a aquisição destas parcelas de terreno, no montante global de € 59.624,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro euros), se encontram previstos na Dotação Orçamental: Classificação Orgânica 01, Classificação Económica D070101, conforme documento em anexo; Usando das

competências atribuídas pelo art.º 64.º, n.º 7, al. c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal do Funchal delibera, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, requerer ao Governo Regional da Madeira, no âmbito da competência atribuída pelo artigo 90.º, n.º 1, da citada Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º, do mesmo diploma legal, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação e autorização de posse administrativa das parcelas de terreno e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes do mapa de expropriações e demarcadas nas plantas parcelares, que constituem, respectivamente, os anexos I e II à presente deliberação, por as mesmas serem indispensáveis à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública anteriormente referida.” Fazem parte da presente Resolução os anexos I e II. O anexo I é constituído pelo mapa de expropriações e o anexo II pelas plantas parcelares, numeradas de 1 a 4, que definem os limites das áreas a expropriar.-----

2 – PLANEAMENTO:-----

-----**2.1 - Planos:**-----

--- - **Plano de Urbanização da Ribeira de João Gomes -**

Relatório Final: - Tendo presente a informação do Departamento de Planeamento Estratégico (ref^a DPE-251-2006), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador da CDU, nos termos e para os efeitos dos números sete e oito do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte dois de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e três, de dez de Dezembro, aprovar o Relatório Final de todas as reclamações, sugestões e observações no âmbito da discussão pública do Plano de Urbanização da Ribeira de João Gomes, assim como proceder, em cumprimento do disposto na alínea d) do número três do artigo sexto do mesmo diploma, à divulgação, através da comunicação social, das conclusões da discussão pública. Foi aprovada a acta em minuta na parte respeitante a esta deliberação para produzir efeitos imediatos.-----

3 - URBANISMO:-----

-----**3.1 - Obras Particulares:** - A pedido de Maria da Encarnação de Sousa, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o respectivo processo (ref^a GT 121/06), aprovar a comparticipação nas obras a executar à Travessa de João Caetano, número dez, freguesia de Santa Maria Maior, ao abrigo do Programa RECRIA.-----

4 - DIVERSOS:-----

----- - **Anulação de dívidas em processos de execução fiscal:** -

Em face do proposto nas informações da Secção de Execuções Fiscais (ref^{as} 52, 52^a, 52B e 52C/SEF/2006), a Câmara deliberou, por unanimidade, anular os documentos referidos nas mesmas (167, 18, 48 e 5 documentos), em virtude das dívidas respectivas se encontrarem liquidadas. -----

REUNIÕES CAMARÁRIAS: - Foi decidido realizar na próxima quarta-feira, dia vinte e um de Junho, a reunião ordinária e pública do mês.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente acta que eu, Director do Departamento Administrativo, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----
